



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 522/2013

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna - ES, no uso de suas atribuições legais,

Nos termos do art. 185 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna – ES (Lei nº 2.137/08),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades cometidas pela servidora Nilma Melo de Almeida, no âmbito do Setor de Alistamento Militar e Identidade, conforme noticiado nos autos do processo nº 6152/2013, originário do Ofício PMI/CGM nº 252/2013, da Controladoria-Geral do Município, consistente em exercer greve de forma ilegal; se negar a exercer suas atribuições, recusando-se a atender os munícipes; e recebimento de horas extras nos meses de março a junho do ano de 2012 de forma ilegal, o que configura violação, em tese, aos artigos 155 (São deveres do Servidor Público Municipal): III (tratar com urbanidade os demais Servidores Públicos e o público em geral); V (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais); XI (atender com presteza e correção: (a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo); 156 (Ao Servidor Público é proibido:) VI (opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo, ou à realização de serviços); XXII (retardar ou deixar de praticar indevidamente ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa de lei para satisfazer interesse ou sentimento pessoal); **Art. 176** (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:) XXI (transgressões previstas nos incisos XIX a XXVI do art. 156), da Lei Municipal nº 2.137/08, conduta punida com repreensão, suspensão e demissão, nos termos dos artigos 173, 174 e 176, da Lei Municipal nº 2.137/08.

Art. 2º A Comissão Permanente Sindicante e Processante da Administração Pública Municipal apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 20/11/2013.

Carlos Roberto Filgueiras
Chefe de Gabinete